



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

COMUNICADO CEA INFORMA Nº 65

O Conselho Diretivo do Clube de Participação Acionária dos Empregados da Açominas - CEA comunica a todos os seus Associados o **seguinte fato relevante**:

- Considerando a liquidação total do financiamento para aquisição das ações junto ao BDMG pelo CEA, ocorrida em outubro/2007, e que a partir desta data as ações estão livres e desoneradas do respectivo financiamento;
- Considerando que as ações de propriedade dos Associados incluindo aquelas referentes à Reserva Técnica do CEA, são de empresas de capital fechado (**Gerdau Acominas S.A, Gerdau Aços Longos S.A, Gerdau Aços Especiais S.A, e Gerdau Comercial de Aço S.A**) e, portanto, não negociadas em bolsa de valores, o que restringe a sua liquidez;
- Considerando que o processo de consolidação da Gerdau Açominas encontra-se finalizado com a gestão do Grupo Gerdau, o que tem se refletido na ampliação de sua capacidade produtiva e em constantes e relevantes resultados positivos da empresa e do Grupo;
- Considerando que o CEA buscou, ao longo de sua existência, maximizar o valor dos ativos de seus associados e consolidar a posição da atual Gerdau Açominas como uma siderúrgica de destaque no setor nacional e internacional;
- Considerando que o CEA e o Grupo Gerdau vêm discutindo, uma proposta de oferta de compra de ações pela Gerdau S/A, relativamente à totalidade das ações pertencentes aos Associados do CEA, proposta essa recebida pelo CEA em 09/11/07 e cuja cópia esta anexada a este comunicado;
- Considerando que esta proposta foi discutida e avaliada pelo Conselho do CEA, com apoio de consultorias especializadas e que este Conselho, deliberou, em sua Reunião do dia 14/11/2007, submeter a Proposta aos seus associados.

Vem o CEA apresentar a proposta de compra e venda de ações, recebida do Grupo Gerdau como segue a abaixo:

PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. Proposta de aquisição individual pela Gerdau S.A da totalidade das ações dos associados do CEA, que equivalem a três por cento (3%) do capital social das empresas **Gerdau Açominas S.A, Gerdau Aços Longos S.A, Gerdau Aços Especiais S.A e Gerdau Comercial de Aço S.A**;



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

2. O Valor global da oferta é de R\$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais) pelo total de 20.817.004 ações e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas por 102% (cento e dois por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, de 09/11/2007 (data da oferta do Grupo Gerdau) até o dia imediatamente anterior a data de cada efetivo pagamento;

2.1 O valor individual da oferta por lote de 4 (quatro) ações, sendo uma de cada empresa, é de R\$ 129,7017 (cento e vinte nove reais, setenta centavos e dezessete milésimos de centavo), valor este obtido pela divisão da oferta R\$ 675.000.000,00 pelo número total de ações objeto da oferta de compra que é de 20.817.004 ações, que é a soma de 5.204.251 ações de cada uma das 4 empresas.

3. A compra e venda das ações objeto da oferta, será formalizada através de contrato individual de Compra e Venda de Ações a ser firmado entre a Gerdau S/A e cada associado, conforme modelo anexo.

3.1. Duas vias do contrato serão disponibilizadas a cada associado da seguinte forma:

1. Associado Fundador (AF) que não mais trabalha na Gerdau Açominas S.A: as 2 vias do contrato serão enviadas pelo CEA já com os dados individualizados inseridos;
2. Associados Fundadores (AF) que trabalham na Gerdau Açominas e para todos os Associados Não Fundadores (ANF): as 2 vias do contrato serão disponibilizadas, com os dados individualizados, através de site interno do CEA na Gerdau Açominas.
3. em todas as hipóteses, o modelo de contrato, sem os dados individualizados, está disponibilizado no site www.ceaclube.com.br

AS COTAS DOS ASSOCIADOS E VALOR INDIVIDUAL DE VENDA

4. As cotas de cada Associado (Fundador e Não Fundador) abrangem as ações que compõem a Reserva Técnica do CEA, conforme rateio deliberado pelo Conselho Diretivo do CEA, na reunião retro mencionada, mais aquelas de propriedade original dos Associados, como representado no quadro abaixo:



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

DATA BASE

31/10/2007

Categoria Associados CEA	EMPRESAS	Ações da Reserva Técnica do CEA	Ações Individuais dos Associados	Total Geral Ações por AF/ANF
Associados Fundadores AF	Gerdau Açominas	613	883	1.496
	Gerdau Longos	613	883	1.496
	Gerdau Especiais	613	883	1.496
	Gerdau Comercial	613	883	1.496
TOTAL AF		2.452	3.532	5.984
Associados Não Fundadores - ANF	Gerdau Açominas	204	294	498
	Gerdau Longos	204	294	498
	Gerdau Especiais	204	294	498
	Gerdau Comercial	204	294	498
TOTAL ANF		816	1.176	1.992

5. O valor de venda por Associado é calculado através da multiplicação da quantidade total das ações de cada associado pelo valor do lote de 4 ações como abaixo demonstrado:

DATA BASE

31/10/2007

Categoria Associados CEA	Nº Associados em 31/10/07	Nº de Ações Totais por AF e ANF (A)	Valor do lote de 4 ações, uma de cada empresa (B)	Valor Individual da proposta por Associado C= (A x B)
Associados Fundadores AF	3.087	1.496	129,7017	194.033,74
Associados Não Fundadores - ANF	1.176	498	129,7017	64.591,45
TOTAL AF - ANF	4.263			

6. Pela proposta, e para os que expressamente aceitarem a oferta, os valores acima serão liquidados pelo Grupo Gerdau através de 36 depósitos mensais na conta corrente conforme cadastro atualizado do CEA, e descrito no Contrato. Os **valores mensais** de cada parcela, que estarão sujeitos a um reajuste calculado com base na variação de 102% (cento e dois por cento) do CDI, de 09/11/2007 (data da oferta do Grupo Gerdau) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento de cada parcela, serão os seguintes:

- **Associado Fundador - AF: R\$ 194.033,74 / 36 = R\$ 5.389,82**
- **Associado Não Fundador - ANF: R\$ 64.591,45 / 36 = R\$ 1.794,21**



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

7. O imposto de renda sobre o ganho de capital na venda das ações, à alíquota de 15% deverá ser calculado e pago pelo Associado aplicando-se as regras constantes do anexo 2.

PRAZO E FORMA DE OPÇÃO PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

8. Caberá ao Associado formalizar sua opção pela aceitação até 14/12/07. Esse prazo faz parte da oferta feita pelo Grupo Gerdau, é final e não será objeto de prorrogação ou renegociação.
- A formalização da aceitação se dará através da devolução ao CEA do respectivo Contrato devidamente preenchido e assinado. A devolução do contrato assinado pela Gerdau S.A será efetuado posteriormente pela própria empresa, através de encaminhamento direto ao optante vendedor. É necessário o reconhecimento de assinatura ou apresentação de cópia de documento de identidade que comprove a assinatura do Associado.
 - A representação de Associado por procurador somente será aceita mediante a utilização do modelo de procuração específica para a operação, e que será enviada junto com o Contrato.
 - Em caso de Espólio deverá o inventariante comprovar esta condição (cópia do Termo de Nomeação ou equivalente) e outros especiais serão analisados pela compradora (Gerdau S.A), se reservando esta o direito de somente efetuar qualquer pagamento após análise da documentação que a própria compradora achar necessário.

Os locais de devolução são:

- a. Em Belo Horizonte: Rua dos Inconfidentes 871, Funcionários - Sala Ações, Mezanino;
- b. Em Ouro Branco Usina: Sala do CEA ou da AÇOS, no anexo da Diretoria 2º andar.
- c. Em Ouro Branco fora da Usina: Av. Mariza Souza Mendes 1177 – loja 9 Bairro Pioneiros, Sala da AÇOS.
- d. Correio **através de AR para o endereço:** CEA - Rodovia MG 443 - km 7 - CEP 36420-000 - Ouro Branco – Minas Gerais

Em qualquer hipótese o prazo máximo para o recebimento da documentação pelo CEA é dia 14/12/07.



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

9. Independentemente da opção do Associado, o não recebimento da documentação (Contrato e procuração, se a opção for assinada por terceiros) pelo CEA, até a data limite fixada, caracterizará a não adesão do Associado à oferta feita pelo Grupo Gerdau. Dessa forma, passará esse Associado a ficar na posse e administração direta de suas ações não tendo mais o CEA qualquer poder de gestão sobre as ações de qualquer Associado.
10. Ao Associado que não aderir à proposta ou que deixar de entregar a documentação na data estipulada (14/12/07) não será assegurado o direito de vender suas ações com base na presente oferta nem ficará o Grupo Gerdau obrigado a comprá-las após o prazo mencionado no item 8 acima.
- 10.1 Reiteramos que as ações objeto da oferta de compra pelo Grupo Gerdau, são ações ordinárias emitidas por empresas de capital fechado, portanto sem valor específico de mercado e não transacionadas em bolsas de valores.
11. A cada Associado do CEA, independentemente de sua opção pela aceitação ou não da proposta, será transferido o numerário correspondente ao rateio proporcional dos valores das disponibilidades financeiras líquidas do CEA, oriundos dos dividendos das ações que estavam gravadas como Reserva Técnica do CEA e cuja transferência aos Associados, já implementada, foi aprovada pelo Conselho deliberativo do CEA, na reunião acima referida.
12. A transferência acima tratada será feita até 30/11/07, preferencialmente, através de depósito bancário na conta corrente do Associado, conforme cadastro atualizado do CEA, ou, alternativamente, através de emissão de cheque nominal ao Associado para os casos que requeiram tal procedimento. Posteriormente, após os acertos de todas as despesas do CEA, será efetuada transferência do saldo das disponibilidades, se houver. Os valores a serem transferidos são os seguintes:

- **Associado Fundador - AF: R\$ 12.000,00**
- **Associado Não Fundador - ANF: R\$ 4.000,00**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Diretivo do CEA informa ainda que o montante do financiamento individual, pago pelo CEA, corrigido pelo IGPM, desde as datas de pagamento até o mês de outubro de 2007



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

importou na quantia individual de R\$ 55.322,93 por Associado Fundador (AF) e R\$ 4.735,38 por Associado não Fundador (ANF).

O Conselho também informa que os dividendos referidos no comunicado CEA Nº 64 e que serão pagos em 04/12/07 independem do aceite da proposta de compra, objeto deste comunicado, por parte dos Associados.

Por fim, considerando:

- que o objeto do CEA bem como sua função social foram plenamente atingidos;
- que todos os princípios estabelecidos na "Carta de Princípios do CEA" foram alcançados, mantidos e implementados;
- que o financiamento das ações foi totalmente liquidado pelo CEA sem a necessidade de desembolso por parte dos Associados;
- que a Gerdau Açominas atingiu, durante o período de participação do CEA na sua gestão, um posicionamento relevante no cenário siderúrgico mundial quer em qualidade, quer em competitividade;
- que a Fundação Açominas de Seguridade Social - Aços também no mesmo período, atingiu índices de sustentabilidade que ensejam a tranquilidade de todos os seus Associados;

O Conselho Diretivo do CEA agradece a todos aqueles que acreditaram e, direta ou indiretamente, contribuíram para o seu sucesso.

Este comunicado está também afixado no site: www.ceaclube.com.br



Clube de Participação Acionária dos Empregados da Açominas
14 anos transformando Trabalho em Progresso

Ouro Branco 14/11/2007

**DIRETORIA EXECUTIVA
CONSELHO DIRETIVO DO CEA**

AÇOS - AAA - ATIOB - AEA - COOPERAÇÃO - COOPAÇO - STISMMMEOBCO



CLUBE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS

ANEXO 2 - IMPOSTO DE RENDA SOBRE O GANHO DE CAPITAL NA VENDA DAS AÇÕES				
DESCRIÇÃO	ASSOCIADO FUNDADOR - AF		ASSOCIADO NÃO FUNDADOR - ANF	
VALOR DA ALIENAÇÃO	194.033,74	194.033,74	64.591,45	64.591,45
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO *	0,00	11.834,60	0,00	4.770,03
(=) GANHO DE CAPITAL **	194.033,74	182.199,14	64.591,45	59.821,42
(X) ALIQUOTA DE 15%	0,15	0,15	0,15	0,15
(=) IMPOSTO A PAGAR TOTAL	29.105,06	27.329,87	9.688,72	8.973,21
(/) Numero de Parcelas	36	36	36	36
VALOR DO IMPOSTO A PAGAR ***	808,47	759,16	269,13	249,26

* ZERO (OU AQUELE VALOR CONSTANTE DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DO VENDEDOR)

** CONSIDERANDO-SE O CUSTO ZERO OU AQUELE VALOR CONSTANTE DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DO VENDEDOR. Se o custo de aquisição não for ZERO, o valor do custo deverá ser deduzido do valor da alienação para fins de apuração do ganho de capital.

*** VALOR DO IMPOSTO A PAGAR ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SEGUINTE AO RECEBIMENTO DE CADA PARCELA

OBS: Os juros equivalentes a 102% da variação do CDI que serão pagos em cada parcela do preço, não ficam sujeitos ao ganho de capital acima. O imposto sobre os juros, se houver, deverá ser retido e recolhido pela Compradora de acordo com a tabela progressiva do imposto de renda. Pelos valores envolvidos, não é de se esperar que haja imposto de renda sobre os juros.